

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 03 DE MAIO DE 2021.

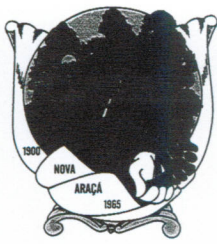
Atado recebido em: 03/05/21
Assinatura: [assinatura]

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da união, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), no âmbito do PROGRAMA FINISA Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à aplicação em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia a operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (e/ou do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS), nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



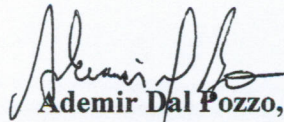
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

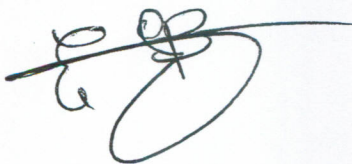
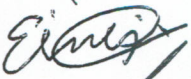
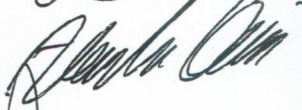
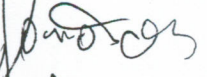
Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, aos 03 de maio de 2021.


Ademir Dal Pozzo,
Prefeito Municipal

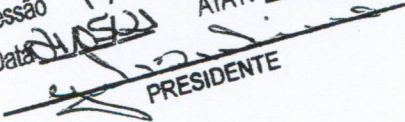

mpsa' oss



Ana P. Marin

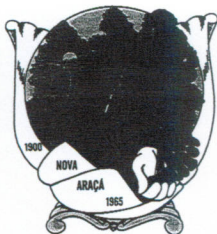
CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado Rejeitado por _____
Com _____ Votos Vencidos/ _____ Abstencõe

Sessão Ordinária Extraordinária

Data 03/05/2021 ATANº 013/2021


PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente,

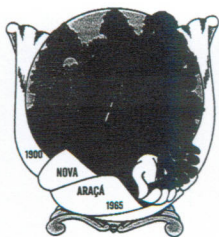
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), no âmbito do Programa FINISA - Modalidade Apoio Financeiro, destinados à pavimentação de vias no Município de Nova Araçá, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

Esta solução de crédito permite a execução de obras de recapeamento, pavimentação e obras complementares de vias urbanas do Município. Os recursos serão destinados para execução de obras de pavimentação, recapeamento asfáltico e obras complementares em ruas, avenidas e estradas vicinais que se encontram em deterioração, sendo de extrema importância para a redução dos custos de manutenção de vias públicas, bem como para proporcionar mais conforto, segurança e rapidez no transporte coletivo urbano reduzindo seu custo operacional, bem como a preservação da base e sub-base do pavimento asfáltico.

A operação em tela se dará em prazo total de 120 (cento e vinte) meses, com 24 (vinte e quatro) meses de carência, a uma taxa de juros de 4,6% mais CDI (cerca de 7,25% a.a.). Por se tratar de obra de infraestrutura viária, com duração perene, recomenda-se a viabilização do investimento através de financiamento, cujo prazo alongado de pagamento permitirá um desembolso financeiro adequado ao caixa do Município.

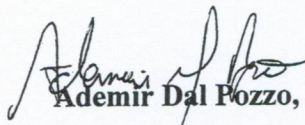


MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Salientamos que com a contratação de operação de crédito, haverá incremento do patrimônio municipal permitindo o seu desenvolvimento econômico e social por meio de investimentos em infraestrutura, melhorando a trafegabilidade e segurança no trânsito. Desde logo, haverá benefícios para a qualidade de vida da população que será atendida em seus anseios e expectativas por meio da administração.

Ainda, esta modalidade de financiamento direto com a Caixa Econômica Federal, denominada FINISA, foi criada no sentido de suprir a necessidade de investimentos, em especial à infraestrutura do setor público e que, o município de Nova Araçá, em sua condição e capacidade de pagamento, adequa-se perfeitamente ao projeto.

Ante ao exposto, e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, certos de que esta solicitação será atendida, eis que sem tal recurso torna-se impossível a realização destas pavimentações e o consequente atendimento a uma necessidade tão importante da comunidade araçaense.


Ademir Dal Pozzo,
Prefeito Municipal

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
R. ALEXANDRE GAZZONI, 200
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ - RS
CNPJ: 87502902000104 - FONE: (54) 3275 - 1333

RECIBO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO: 000947/2021

DATA: 05/05/2021

HORA: 09:54:00

CHAVE:

PROCESSO Nº:

DOCUMENTO Nº: 000030/2021

TIPO DE DOCUMENTO: PROJETOS DE LEI

ASSUNTO: APROVADO Nº 029/2021

PESSOA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TIPO DE PROCESSO:

TIPO DA ROTINA: DOCUMENTO ADICIONADO

OBSERVAÇÕES:

Finalizado e Enviado no Sistema: 05/05/2021

Hora: 09:59:53



Assinatura Responsável Protocolo